



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000073/2023
Processo: 9851-00 2023

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello que "Dispõe sobre a vedação da realização de eventos que façam apologia a posse para consumo e uso ao pessoal de substâncias ilícitas e ilegítimas, entorpecentes e/ou substâncias psicotrópicas que possam causar dependência no município de Juiz de Fora."

Conforme justificativa, podemos observar que proposição visa promover conscientização aos malefícios do uso de drogas, assim como os seus efeitos deletérios/ambientais, sociais e econômicos.

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 103/2023, concluiu que o projeto de lei é inconstitucional, vez que embora o Município tenha a prerrogativa para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual, não possui competência para legislar acerca de Direito Penal.

Ante o exposto, seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, considero a matéria inconstitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 11 de junho de 2024.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

